

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2022,  
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

Aprova o Plano de Adequação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina à Lei Geral de Proteção de Dados.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 6º, inciso IV e Art. 9º, deste comitê.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Adequação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina à Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Jesué Graciliano da Silva  
Presidente do Comitê de Governança Digital

---

Súmula da reunião do CGD disponível em: <https://sigrh.ifsc.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=2570577&key=fbc9f11aad54b1de90d5b01bce7bab91>

***PLANO DE ADEQUAÇÃO DO IFSC À LGPD***  
***(LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018)***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

## **COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

### **Presidência**

Jesué Graciliano da Silva

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional

### **Secretário-Executivo**

Benoni de Oliveira Pires – Diretor de TIC

### **Membros do Comitê de Governança Digital (CGD)**

#### **Titulares**

Aloísio Silva Júnior – Pró-reitor de Administração

Adriano Larentes da Silva – Pró-reitor de Ensino

Valter Vander de Oliveira – Pró-reitor de Extensão e Relações Externas

Flávia Maia Moreira – Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação Inovação

Tiago Semprebom – Colégio de Dirigentes (Câmpus São José)

Daniel Fernando Carossi – Colégio de Dirigentes (Câmpus São Lourenço do Oeste)

Evaristo Marcos de Quadros Júnior – Encarregado do Tratamento dos Dados Pessoais

#### **Suplentes**

Eliana Cristina Bar – Colégio de Dirigentes (Câmpus Palhoça)

José Roberto Machado – Colégio de Dirigentes (Câmpus Jaraguá do Sul)

## **GRUPO DE TRABALHO DE LGPD**

### **Coordenador**

Farleir Luís Minozzo

### **Membros**

Aline Pacheco Primão

Benoni de Oliveira Pires

Evaristo Marcos de Quadros Jr

Luciana Paula Bottamedi Nunes

Sabrina Moro Villela Pacheco

Sandra Messa da Silva

## HISTÓRICO DE VERSÕES

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>
08/04/2022	Versão 1.0*	Primeira versão do Plano de Adequação do IFSC à LGPD

*\*Consulte sempre a última versão atualizada no portal do IFSC. Menu “Acesso à informação”, seção “21-LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados”.*

# Sumário

Siglas e Abreviaturas	6
Glossário	7
Introdução	9
Fundamentação Legal	9
Justificativa	10
Objetivo Geral	10
Objetivos Específicos	10
Contextualização	11
Entregas	12
ETAPAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO	12
<a href="#">Etapa 1</a> - Mobilização inicial	13
<a href="#">Etapa 2</a> - Sensibilização/ Conscientização	13
<a href="#">Etapa 3</a> - Diagnóstico	14
<a href="#">Etapa 4</a> - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais	15
<a href="#">Etapa 5</a> - Implementação	16
<a href="#">Etapa 6</a> - Monitoramento	17
Plano De Ação - Matriz 5W2H	17
Referências	23

## *SIGLAS E ABREVIATURAS*

ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados

CGD - Comitê de Governança Digital

GT - LGPD - Grupo de Trabalho para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados

IDP - Inventário de Dados Pessoais

IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina

LAI - Lei de Acesso à Informação

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

PDP - Plano de Desenvolvimento de Pessoas

PNSI - Política Nacional de Segurança da Informação

RIPD - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

**Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;

**Alta Administração:** agentes públicos ou políticos responsáveis pela governança nos órgãos e entidades federais, a saber: Reitor, Diretor Executivo, Diretor de TI, Pró-Reitor de Administração, Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Pró-Reitor de Ensino, Pró-Reitor de Extensão e Relações Externas, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, dois Diretores-Gerais de Câmpus e Encarregado do Tratamento dos Dados Pessoais.

**Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**Autoridade Nacional de Proteção de Dados:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;

**Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

**Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

**Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**Cookies:** informações enviadas pelos sistemas computacionais para o computador dos visitantes e usuários, com a finalidade de identificar o computador e obter dados de acesso, permitindo personalizar a navegação do Portal;

**Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**Dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;



**Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**Órgão de pesquisa:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

**Pseudonimização:** é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

**Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:** documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**Transferência internacional de dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

**Usuário:** qualquer pessoa que acessa determinada área restrita dos sistemas de informação do IFSC mediante cadastro; e

**Visitante:** qualquer pessoa que navega pelos sites e portais do IFSC.

## INTRODUÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sancionada em 2018 e alterada pela Lei nº 13.853, de 2019, foi criada para regulamentar o processo de tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

O art. 23, relacionado ao tratamento de dados pessoais pelo poder público, inclui o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), ao dispor que “deverá ser realizado para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público”.

A LGPD leva em conta o disposto no art. 31 da Lei de Acesso à Informação, a LAI, o qual determina que o tratamento de dados pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Nesse sentido, a LAI está voltada à garantia de acesso à informação, enquanto que a LGPD se preocupa em assegurar a privacidade dos dados pessoais.

Com vistas a implementar a LGPD no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina foi instituído um Grupo de Trabalho (GT) nomeado por ato administrativo do Reitor, de modo a elaborar o Plano de Adequação do IFSC à LGPD, nos termos da legislação vigente.

## Fundamentação Legal

O plano de adequação do IFSC à LGPD está norteado por um conjunto de normativas legais instituídas que sustentam a política de publicação de dados abertos no Governo Federal e no IFSC:

- [Lei nº 13.709/2018](#) . Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- [Lei nº 13.853/2019](#). Altera a LGPD e institui a ANPD;
- [Lei nº 12.527/2011](#). Lei de Acesso à Informação;
- [Decreto nº 7.724/2012](#). Regulamenta a LAI no âmbito do Poder Executivo Federal;
- [Lei nº 12.965/2014](#). Marco Civil da Internet;
- [Decreto nº 8.771/2016](#). Regulamenta a Lei nº 12.965/2014;
- [Decreto nº 9.637/2018](#). Institui a Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI);
- [Decreto 10.641/2021](#). Altera o Decreto nº 9.637/2018;
- [Lei nº 13.460/2017](#). Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- [Lei nº 14.129/2021](#). Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

- [Lei nº 9.784/1999](#). Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- [Instrução Normativa IFSC nº 15/2021](#). Regulamenta o uso de dados pessoais de forma institucional, em conformidade com a LGPD.

## Justificativa

Sendo o IFSC uma instituição cujo fim é o ensino, a pesquisa e a extensão faz-se necessário a elaboração de um plano que auxilie a comunidade acadêmica no cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados. Esta normativa dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Tendo como base esta premissa, cabe ao IFSC adequar-se a norma vigente, no que se refere a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação dos dados pessoais; manter um canal de comunicação com o titular dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e tornar disponível para a comunidade acadêmica as informações referentes ao tratamento dos dados pessoais de servidores, estudantes e terceiros.

## Objetivo Geral

Propor diretrizes e ações para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

## Objetivos Específicos

1. Analisar e compreender a LGPD para a adequação no IFSC;
2. Analisar a realidade institucional para o atendimento da LGPD;
3. Realizar mobilização inicial do IFSC para adequação à LGPD;
4. Sensibilizar e apoiar ações de capacitação para a comunidade acadêmica do IFSC;
5. Fomentar a transformação da cultura organizacional, com vistas à proteção e à privacidade dos dados pessoais tratados pelo IFSC;
6. Promover ações que garantam a transparência dos dados em alinhamento ao [Plano de Dados Abertos do IFSC](#);
7. Promover ampla divulgação da [Política de Privacidade do IFSC](#);
8. Conhecer atividades realizadas pelo IFSC que utilizam dados pessoais, identificando aquelas que podem gerar riscos às liberdades e aos direitos fundamentais, bem como medidas e mecanismos de mitigação;

9. Propor diretrizes e ações para adequação de documentos, processos e sistemas da Instituição à LGPD;
10. Estabelecer instrumentos de Governança e Proteção de Dados.

## Contextualização

Até o momento da aprovação do presente documento, é importante registrar que o IFSC realizou algumas movimentações no sentido de se adequar à LGPD. Dentre as quais é possível citar:

AÇÕES	PERÍODO
Estudo da LGPD e legislações correlatas por parte da PRODIN;	02/2020
Participação em eventos sobre a LGPD (Lives e Webinars);	03/2020 a 12/2020
Designação do encarregado das atividades de segurança de dados e representante para atuação nas iniciativas de governança de dados do Governo Federal nomeado pela Portaria do(a) Reitor(a) N° 2629 de 6 de agosto de 2020;	08/2020
Constituição do Grupo de Trabalho "Transformação Digital & LGPD & Plano de Dados Abertos através da Portaria do(a) Reitor(a) N° 2907, de 4 de setembro de 2020;	09/2020
Início do preenchimento dos Inventários de Dados Pessoais - Pró-Reitorias;	03/2021
Publicação da <a href="#">Instrução Normativa N° 15</a> , de 17 de Maio de 2021, que Regulamenta o uso de dados pessoais de forma institucional, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;	05/2021
Realização de <a href="#">Live</a> sobre a LGPD no Youtube (IFSC & LGPD - Live - Participantes da live: Andrea Willemin, Oficial de Proteção de Dados da Comunidade Européia e assessora da comissão e do grupo de trabalho de Proteção de Dados do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Egon Sewald Junior, Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do IFSC;	05/2021
Realização de <a href="#">Bate-papo sobre LGPD</a> com Servidores sobre a IN IFSC nº 15/2021;	05/2021
Constituição do Grupo de Trabalho LGPD para elaboração e acompanhamento do Plano de Adequação à LGPD, através da Portaria do(a) Reitor(a) N° 2824, de 20 de setembro de 2021 e Portaria do(a) Reitor(a) N° 3105 de 20 de outubro de 2021;	09/2021
Bate-papo realizado pela Prodin com os servidores do Câmpus Gaspar para o esclarecimento de dúvidas sobre a adequação do IFSC à LGPD;	12/2021

Estudo sobre Cookies e seu funcionamento no Portal do IFSC;	04/2021
Portal do IFSC (termos de uso e política de privacidade);	06/2021 a 01/2022
Início da elaboração de Relatório de Impacto;	12/2021
Preenchimento de formulários sobre Segurança e Privacidade para AGU;	07/2021
Inserção de informações na <a href="#">Intranet</a> para orientação dos servidores sobre como tratar os dados de acordo com a sua atuação no IFSC.	04/2021

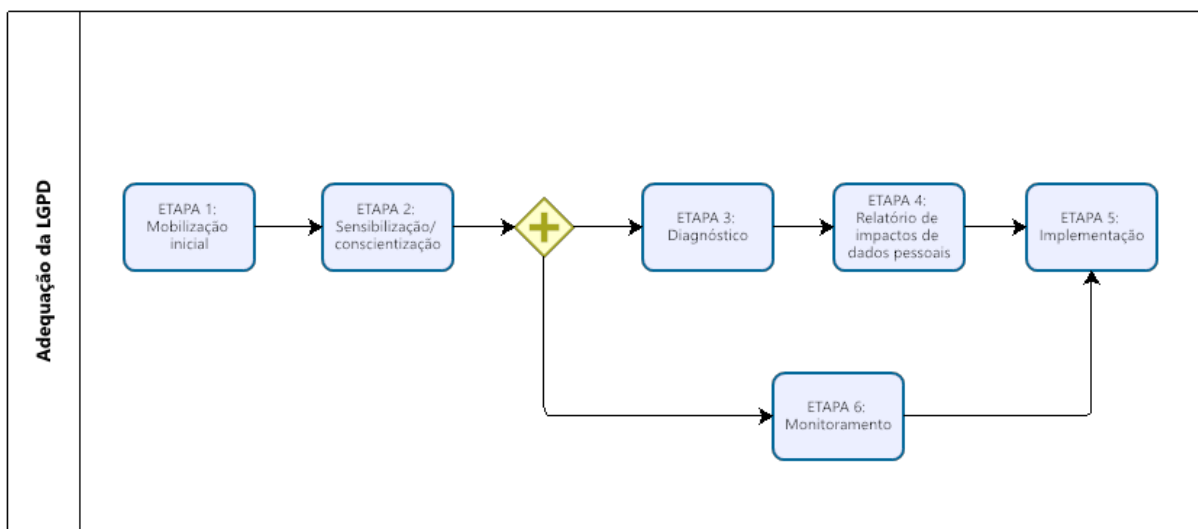
## Entregas

As entregas previstas no Plano de Adequação à LGPD estão organizadas da seguinte forma:

- Campanha de comunicação e sensibilização;
- Capacitações para comunidade acadêmica;
- Diagnóstico de maturidade, de privacidade e de segurança;
- Inventário de Dados Pessoais - IDP;
- Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD;
- Política de Privacidade e Segurança;
- Termo de Uso e Política de Privacidade do Portal do IFSC;
- Política de Cookies do Portal do IFSC;
- Alteração e criação de normas que dão suporte à LGPD no IFSC;
- Portal e Intranet do IFSC atualizados com informações sobre a LGPD;
- Manual de Boas Práticas da LGPD no IFSC (implementação);
- Diretrizes da LGPD implantadas nos processos de trabalho do IFSC (implementação);
- Estrutura de governança adaptada à LGPD.

## ETAPAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO

O processo de adequação será realizado através de seis etapas que se interconectam, possibilitando a gestão e o monitoramento das ações de implementação deste plano, dentro dos prazos e nos espaços institucionais, conforme ilustrado na figura abaixo:



## Etapa 1 - Mobilização inicial

Criada a Comissão Permanente de Gestão de Dados Institucionais através da Portaria do(a) Reitor(a) N° 2756 de 14 de setembro de 2021, com objetivo de avaliar o processo de abertura de dados públicos e as ações de tratamento de dados quanto à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, assessorando o Encarregado de Dados do IFSC em suas atividades.

A partir da publicação da Portaria do(a) Reitor(a) N° 2824, de 20 de setembro de 2021, da Portaria do(a) Reitor(a) N° 3105 de 20 de outubro de 2021, da Portaria do(a) Reitor(a) N° 388, de 15 de fevereiro de 2022 e da Portaria do(a) Reitor(a) N° 569, de 04 de março de 2022 foi designado um Grupo de Trabalho responsável pela elaboração deste plano de ação e de sua implementação.

## Etapa 2 - Sensibilização/ Conscientização

Além do tema estar presente no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFSC, o GT LGPD irá elaborar, em parceria com a DIRCOM, um conjunto de eventos para sensibilizar a comunidade acadêmica, dentre os quais é possível citar: produção de vídeos, materiais informativos, banners, criação de logo e identidade visual, atualização das FAQs, entre outros.

Será elaborada e apresentada a proposta para publicação da Instrução Normativa sobre designação de papéis dos gestores e de responsabilidades na LGPD, com o objetivo de orientar as áreas no cumprimento das ações necessárias para a adequação à LGPD.

## Etapa 3 - Diagnóstico

### 3.1 Avaliação da maturidade da instituição

A realização de um diagnóstico para conhecimento do nível de conformidade atual do IFSC à LGPD é importante para aprimorar o plano de adequação e planejar ações futuras. A avaliação da maturidade tem como objetivo prospectar a:

- a. Percepção da comunidade acadêmica sobre a LGPD;
- b. Atuais Políticas de Segurança da Informação e Políticas de Privacidade de Dados;
- c. Categorias de dados Tratados;
- d. Identificação e categorização dos titulares de dados;
- e. Identificação do dado pessoal tratado;
- f. Identificação de compartilhamento de dados pessoais;
- g. Identificação de compartilhamento internacional de dados pessoais;
- h. Identificação de Operadores;
- i. Conformidades junto às unidades/setores;
- j. Demandas Urgentes;
- k. Orientações técnicas/legislação;
- l. Comunicação com o titular do dado;

A maturidade será avaliada por meio de formulários encaminhados aos atores envolvidos, com previsão de conclusão até julho de 2022.

### 3.2 Inventário de Dados Pessoais (IDP)

O Inventário de Dados Pessoais (IDP) é um instrumento que permite o diagnóstico da instituição ilustrando o que a mesma faz com os dados pessoais, identificando quais dados pessoais são tratados, onde estão e que operações são realizadas.

Trata-se de uma planilha que será disponibilizada para preenchimento das áreas que realizam o tratamento de dados pessoais. O IDP precisa revelar qual a origem, a base legal que respalda o tratamento deste dado pessoal, o nível de segurança da base de dados a qual o dado pertence, entre outras informações necessárias para as análises de vulnerabilidades técnicas e jurídicas.

O IDP deve ser constituído com as informações em relação ao tratamento de dados pessoais realizado pela instituição como:

- a) Atores envolvidos (agentes de tratamento e o encarregado);
- b) Finalidade (o que a instituição faz com o dado pessoal);
- c) Descrição do fluxo de tratamento dos dados pessoais
- d) Hipóteses de tratamento (arts. 7º e 11 da LGPD);
- e) Previsão legal;

- f) Resultados pretendidos para o titular de dados;
- g) Benefícios esperados para a instituição ou para a sociedade como um todo;
- h) Fonte de dados utilizada para obtenção dos dados pessoais;
- i) Fases do Ciclo de Vida do Tratamento Dados Pessoais;
- j) Instituições com as quais os dados pessoais são compartilhados;
- k) Medidas de segurança atualmente adotadas;
- l) Transferência Internacional de Dados Pessoais.

Esta planilha será revisada pelo GT LGPD e, sendo aprovada, servirá de base para a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

Caberá às áreas responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais a atualização dos seus inventários de dados, sempre que houver qualquer modificação nos tipos de dados ou legislações relacionadas.

## Etapa 4 - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

A partir da conclusão da elaboração do inventário de dados será iniciada a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

O RIPD é um documento que possui como objetivo demonstrar como a instituição realiza a coleta de dados, como eles são tratados, usados, compartilhados e quais são as medidas adotadas para a mitigação dos riscos que porventura possam afetar as liberdades civis e os direitos fundamentais dos titulares desses dados.

A primeira versão do RIPD será realizada pelo GT LGPD. Entretanto, caberá às áreas responsáveis pelo tratamento dos dados a atualização dos mesmos a partir da atualização dos seus inventários. O RIPD será publicado no portal institucional, no menu Acesso à Informação - LGPD.

O RIPD é um instrumento que precisa ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição. Ele deve ser constituído pelos seguintes tópicos:

- Identificação dos agentes de tratamento e do encarregado;
- Descrição do tratamento;
- Natureza do tratamento;
- Escopo do tratamento;
- Contexto do tratamento;
- Finalidade do tratamento;
- Partes interessadas consultadas;
- Necessidade e proporcionalidade;
- Identificação e avaliação de riscos;
- Medidas para tratar os riscos.



A manutenção e atualização dos documentos são de responsabilidades dos donos dos processos e cabe a estes manter atualizações sempre que couber.

Compete ao Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais esclarecer dúvidas da comunidade, bem como informar aos demais sobre novas exigências ou alterações normativas. A Lei Geral de Proteção de Dados define como encarregado, em seu artigo 5º, inciso VIII encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Cabe ressaltar que a gestão de riscos deste futuro processo seguirá a metodologia de Gestão de Riscos do IFSC, conforme o [Manual de Gestão de Riscos](#) do IFSC.

## Etapa 5 - Implementação

### **5.1 Elaboração da Política de Privacidade e Segurança, Política de Cookies e Termos de Uso**

A Política de Privacidade e Segurança, a Política de Cookies e os Termos de Uso, serão elaborados pelo GT LGPD e enviados para apreciação do Comitê de Governança Digital (CGD) e aprovação do Conselho Superior (Consup). Os documentos citados devem apresentar uma visão clara de todas as etapas do ciclo de vida dos dados pessoais na instituição e estabelecer diretrizes que necessitam ser observadas por toda a comunidade. Estes serão publicados no portal institucional em Acesso à Informação - LGPD.

### **5.2 Elaboração do Manual de Boas Práticas da LGPD no IFSC**

Esta etapa se caracteriza na elaboração e promoção de um documento que visa orientar os servidores sobre como devem agir para a realização do tratamento de dados pessoais no âmbito da pesquisa, ensino, extensão e das áreas administrativas.

### **5.3 Criação de site exclusivo e atualização da seção sobre a LGPD no sítio do IFSC**

Nestes espaços serão divulgadas informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo IFSC no atendimento de sua finalidade pública, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 23 da LGPD, “fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução das atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos”.

Será publicizada, ainda, a identidade e informações de contato do encarregado, além de versões dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD e outros documentos e materiais com orientações.

## Etapa 6 - Monitoramento

O monitoramento da adequação da LGPD ficará sob responsabilidade conjunta da Autoridade de Monitoramento da LAI do IFSC nos requisitos de controle, e do Grupo de Trabalho de LGPD e da Comissão Permanente de Dados Institucionais do IFSC, nos requisitos de gerenciamento. Esta etapa consiste na ação de acompanhamento do Plano de Adequação, a partir de um conjunto de instrumentos de diagnóstico, de impactos e riscos, planos de ação e busca de melhoria contínua da proteção de dados.

## Plano de Ação - Matriz 5W2H

A implementação do Plano de Adequação é um processo complexo, visto que a instituição trata volume expressivo de dados pessoais, sendo necessário priorizar ações e atores essenciais para a execução do plano e o alcance dos objetivos.

Optou-se por utilizar a Matriz 5W2H, apresentada a seguir, para demonstrar de maneira objetiva as etapas divididas em ações, com questões que ajudam a solucionar as demandas e que explicam o que deve ser feito, por qual motivo, quem é o responsável, onde deve ser executado, quando deve ser realizado, como deve ser conduzido e quanto custará.

ETAPAS	Matriz 5W2H						
	O que fazer?	Por que?	Quem?	Onde fazer?	Quando?	Como fazer?	Quanto custará?
1 - Mobilização Inicial	a. Elaborar o plano de adequação à LGPD pelo IFSC; b. Submissão e avaliação do CGD (Comitê de Governança Digital).	Para que o IFSC saiba os próximos passos a serem seguidos rumo à adequação à LGPD.	GT LGPD	Sala virtual - via Google Meet ou RNP; e-mails; documento editável (Drive).	a. Fevereiro (2022) b. Abril (2022)	Através da realização de reuniões em salas virtuais e com a participação dos integrantes do GT na construção do plano de adequação (documento compartilhado e editável - Drive).	Horas de trabalho
2 - Sensibilização / Conscientização	Alinhar expectativas com a alta gestão.	Para motivar a mudança da cultura organizacional.	Coordenador(a) do GT LGPD	Sala virtual - via Google Meet ou RNP; Reuniões presenciais e E-mails.	Março a Abril (2022)	Apresentar o Plano LGPD e dar ciência da importância do seu cumprimento em relação à Lei nº 13.709/2018. Realizar reuniões informativas com a alta gestão e enviar e-mails, mostrando a importância e a necessidade de apoio para que as ações de adequação à LGPD sejam difundidas e implementadas em todas as unidades do IFSC.	Horas de trabalho
	Realizar capacitações para as áreas da reitoria e câmpus que atuam no tratamento de dados.	Para contribuir com a aplicação da LGPD nas rotinas de trabalho, com ênfase em aspectos técnicos e jurídicos.	GT LGPD	Sala virtual - via Google Meet ou RNP, Youtube institucional.	Maio a Setembro (2022)	Elaborar projeto de capacitação adicionado no <a href="#">PDP</a> . Enviar convite via e-mail ao público alvo; Realizar as capacitações; Emitir certificados para os participantes e para o ministrante.	R\$ 6.000,00 e horas de trabalho
	Elaborar e apresentar a proposta para publicação de IN sobre designação de papéis dos gestores e responsabilidades na LGPD	Orientar as áreas responsáveis para cumprimento das ações necessárias para adequação à LGPD.	GT LGPD Gabinete/ Gestão	Documento compartilhado	Setembro (2022)	Escrever minuta com as designações dos papéis e submeter ao gabinete para avaliação; Divulgar a informação com auxílio do link digital, e-mails e SIPAC.	Horas de trabalho

ETAPAS	Matriz 5W2H						
	O que fazer?	Por que?	Quem?	Onde fazer?	Quando?	Como fazer?	Quanto custará?
	Realizar campanhas educativas e de sensibilização.	Para conhecimento, conscientização e mudança de comportamentos.	GT LGPD e DIRCOM	Portal do IFSC; E-mails; Link digital, Youtube institucional.	Maio a Dezembro (2022)	Criar logo e identidade visual. Selecionar os assuntos relevantes; definir o meio de divulgação; elaborar o material; providenciar a divulgação (FAQs, vídeos e materiais gráficos/textos). Realizar momentos com os servidores e estudantes com dicas relevantes.	Horas de trabalho
3 - Diagnóstico	Avaliar a maturidade em segurança da informação e em privacidade do IFSC, no que concerne à LGPD.	Obter as informações necessárias para um diagnóstico de maturidade que possibilitará o direcionamento de esforços e a priorização das ações.	GT LGPD	No Portal do Governo Federal (gov.br).	Sob demanda dos órgãos de controle	Através do preenchimento dos questionários disponibilizados no site do Gov. Federal: - <a href="#">Diagnóstico de maturidade de privacidade</a> ; e - <a href="#">Diagnóstico de maturidade de segurança para adequação à LGPD</a> .	Horas de trabalho
	Mapear e identificar as unidades organizacionais internas que realizam tratamento de dados pessoais e que possam ter ações específicas para a adequação. Criar o Inventário de Dados Pessoais - IDP.	Para possibilitar a definição dos melhores instrumentos técnicos, tecnológicos e processuais a serem adotados em cada ambiente analisado, além de elencar as mudanças emergenciais. As informações são necessárias para conhecer de maneira aprofundada o ciclo de vida do dado pessoal que trafega no IFSC.	GT LGPD identifica e solicita ao responsável pelo tratamento de dados	Sala virtual - via Google Meet ou RNP; planilha editável.	Julho a Agosto (2022)	Realizar reuniões e/ou preenchimento de planilhas editáveis pelos gestores ou representantes das Pró-Reitorias e unidades que realizam o tratamento. Os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais deverão alimentar as planilhas de inventário, sob orientação do GT e do Encarregado da LGPD, com informações sobre o ciclo de vida do dado que trafega no IFSC. O GT deverá consolidar todos os IDPs da instituição.	Horas de trabalho
4 - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais	Elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD.	Para demonstrar a avaliação dos riscos nas operações de tratamento de dados pessoais e quais medidas são adotadas para mitigação.	GT LGPD	Documento de texto editável.	Ao longo do período de execução sob demanda.	Identificar os Agentes de Tratamento e o Encarregado; Identificar a necessidade de elaborar o Relatório; Descrever o tratamento (especificação da natureza, escopo, contexto e finalidade); Identificar as partes interessadas consultadas; Descrever necessidade e proporcionalidade;	Horas de trabalho

ETAPAS	Matriz 5W2H						
	O que fazer?	Por que?	Quem?	Onde fazer?	Quando?	Como fazer?	Quanto custará?
						Identificar e avaliar os riscos; Identificar medidas para tratar os riscos.	
	Aprovar o Relatório.	Formalizar a aprovação do RIPD.	Elaborador do RIPD	No RIPD.	Após a conclusão do RIPD.	Obter as assinaturas do responsável pela elaboração, encarregado e autoridades que representam o controlador e operador. Publicar o RIPD no portal institucional em "Acesso à Informação - LGPD".	Horas de trabalho
	Manter Revisão do RIPD.	Para avaliar continuamente os riscos de tratamento de dados pessoais que surgem diante das alterações e transformações do ambiente de atuação.	Encarregado de dados	No RIPD.	Anualmente ou sempre que necessário.	Rever e atualizar o RIPD sempre que existir mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição.	Horas de trabalho
5 - Implementação	Criar e aprovar a Política de Privacidade e o Termo de Uso para demais portais e serviços.	Para dar visibilidade ao tratamento de dados pessoais no IFSC, em conformidade com a LGPD. Para explicitar as regras que guiarão a relação das partes na prestação dos serviços.	GT LGPD e CGD	Documento de texto editável; Portal do IFSC.	Abril a Dezembro (2022)	Obter documento de referência no portal GOV.BR - LGPD. Elaborar documento que reflita a realidade do IFSC. Enviar para apreciação e aprovação ao Comitê de Governança Digital. Publicar no portal institucional - Acesso à Informação - LGPD. Verificar os guias operacionais para adequação à LGPD e <a href="#">preenchimento do formulário</a> .	Hora de trabalho
	Criar os contratos de privacidade e uso dos sites (cookies e demais artifícios) para outros portais e serviços.	Para dar visibilidade ao tratamento de dados pessoais no IFSC, em conformidade com a LGPD.	GT LGPD e Equipes Técnicas da DTIC	Documento de texto editável; Portal do IFSC.	Abril a Dezembro (2022)	Utilizar texto padrão da política de Cookies criada para o Portal do IFSC, incluindo demais Cookies e terceiros que eventualmente os utilizam.	Hora de trabalho

ETAPAS	Matriz 5W2H						
	O que fazer?	Por que?	Quem?	Onde fazer?	Quando?	Como fazer?	Quanto custará?
	Atualizar a seção destinada à LGPD no sítio do IFSC.	Para publicação das informações atualizadas sobre o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não.	Encarregado de dados	Portal do IFSC	Sob demanda	Atualizar as informações do Portal do IFSC sempre que houver alterações/ atualizações em documentos e normas internos e externos. A comunicação deve ser clara e objetiva, facilitando a compreensão pela comunidade externa. Verificar o <a href="#">Guia de Boas Práticas</a> (GOV.BR).	Hora de trabalho
	Criar novo site exclusivo para LGPD em Google Sites, analisando a necessidade de fechar para acesso como Intranet (@ifsc.edu.br).	Para publicação das informações, documentos e normas atualizadas sobre o tratamento de dados pessoais.	GT LGPD	Confeccionar Site conforme os padrões da DIRCOM	Junho a Dezembro (2022)	Inserir informações sempre que houver alterações/ atualizações em documentos e normas internos e externos que possam impactar as ações da instituição. Registrar nesta seção os documentos, manuais, guias e materiais com orientações. Verificar o <a href="#">Guia de Boas Práticas</a> (GOV.BR).	Hora de trabalho
	Elaborar Manual de Boas Práticas da LGPD no IFSC	Para fornecer orientações de boas práticas sobre a LGPD para a comunidade acadêmica do IFSC.	GT LGPD	Documento de texto ou FAQ (Perguntas frequentes)	Outubro a Dezembro (2022)	Utilizar o <a href="#">Guia de Boas Práticas</a> (GOV.BR) como referência.	Horas de trabalho
	Adequar os processos e rotinas à LGPD.	Alguns processos precisarão ser ajustados para adequação à LGPD, a fim de reduzir o risco das sanções previstas na lei.	GT LGPD, CPROC, unidades executantes	Bizagi ou mapas	Após elaboração do RIPD e da Política de Privacidade.	Após realizada análise dos dados tratados pelas unidades organizacionais, identificar os processos com maiores riscos e realizar medidas e mecanismos de mitigação.	Hora de trabalho
<b>6 - Monitoramento</b>	Realizar monitoramento da adequação à LGPD.	Para que o IFSC esteja em conformidade com a LGPD sem perder de vista a LAI, reduzindo possíveis riscos e eliminando dados pessoais que não atendam à finalidade de tratamento.	Autoridade de Monitoramento da LAI, GT LGPD e Comissão Permanente de Dados	Através de indicadores em plataformas on-line	Contínua.	Realizar acompanhamento do Plano de Adequação, a partir de um conjunto de instrumentos diagnósticos de impactos e riscos, planos de ação e busca de melhoria contínua da proteção de dados.	Hora de trabalho

ETAPAS	Matriz 5W2H						
	O que fazer?	Por que?	Quem?	Onde fazer?	Quando?	Como fazer?	Quanto custará?
			Institucionais do IFSC				

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 dez.2011

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Brasília, DF: Presidência da República; 2018. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm). > Acesso em: 30.jul.2021

BRASIL. Ministério da Economia. Diagnóstico de maturidade de privacidade para adequação à LGPD. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/diagnostico-privacidade-lgpd>> . Acesso em: 15 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Diagnóstico de maturidade de segurança para adequação à LGPD. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/diagnostico-seguranca-lgpd>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS. Guia de Boas Práticas LGPD. Agosto, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governancadedados/guia-de-boas-praticas-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

Instituto Federal de Santa Catarina (org.). MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS DO IFSC. Florianópolis: Ifsc, 2021. 68 p. Disponível em: [https://intranet.ifsc.edu.br/images/file/Gest%20de%20Riscos/Documentos/MANUAL%20DE%20GESTAO%20DE%20RISCOS%20DO%20IFSC\\_VERSAO\\_FINAL\\_08092021.pdf](https://intranet.ifsc.edu.br/images/file/Gest%20de%20Riscos/Documentos/MANUAL%20DE%20GESTAO%20DE%20RISCOS%20DO%20IFSC_VERSAO_FINAL_08092021.pdf). Acesso em: 22 mar. 2022.